



PROCESSO N. : 2019001095  
INTERESSAD : DEPUTADA ADRIANA ACCORSI E DEPUTADO  
OS CHARLES BENTO  
ASSUNTO : Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de pulseiras de  
identificação em crianças de até doze anos em eventos  
públicos realizados em locais abertos no Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria dos ilustríssimos Deputados Adriana Accorsi e Charles Bento, dispondo sobre a obrigatoriedade de distribuição de pulseiras de identificação, para crianças de até doze anos, em eventos públicos realizados em locais abertos no Estado de Goiás.

Segundo a justificativa da proposição, nos eventos públicos, em locais abertos e que concentrem, ainda que potencialmente, mais de 150 pessoas devem ser fornecidas gratuitamente, pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, pulseiras de identificação a crianças de até 12 anos de idade.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR -, que aprovou o relatório com um substitutivo do ilustre Deputado Helio de Sousa, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário,



motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação da Comissão.

Pois bem, quanto ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, porquanto tem a relevante finalidade de assegurar a segurança das crianças e oferecer tranquilidade aos pais, na ocasião de participação de seus filhos em eventos que reúnam grandes aglomerações. O projeto de lei atende ao que estabelece a Constituição Federal em seu inciso XV do art. 24, resguardando a proteção à infância e à juventude.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta, na forma do substitutivo adotado pela CCJR. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em            de            de 2019.

Deputado HENRIQUE CESAR

Relator